© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

I Série
Número 69

BOLETIM OFICIAL

4 315000 000000

ÍNDICE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Portaria nº 30/2022:

Nomeação dos membros do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento..... 1724

Portaria nº 31/2022:

Estabelece o procedimento de candidatura ao Estatuto de Projeto de Mérito Diferenciado..... 1724

Portaria nº 32/2022:

Define a constituição e o funcionamento da Comissão de Avaliação do Projeto de Mérito Diferenciado..... 1725

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Portaria nº 30/2022

de 13 de julho

A Lei nº 65/IX/2019, de 14 agosto, alterada pela Lei nº 111/IX/2021, de 8 de janeiro,

Criou o Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, que tem por objeto garantir a emissão de valores mobiliários, em particular títulos de dívida, por empresas comerciais privadas de direito Cabo-verdiano em mercados regulamentados para financiamento dos respetivos investimentos.

São órgãos do Fundo o Conselho Consultivo, Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Ao abrigo do número 1 do artigo 10.º da referida Lei, o Conselho de Administração é o órgão encarregado da administração do Fundo, composto por três membros, um dos quais o Presidente, dois vogais e um suplente, nomeados por Portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças, ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio.

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos entre pessoas com formação adequada, idoneidade reconhecida, perfil técnico elevado e notável experiência no domínio do sector financeiro.

Assim,

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº 65/IX/2019, de 14 agosto, alterada pela Lei n.º 111/IX/2021, de 8 de janeiro;

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264.º Constituição;

Manda o Governo pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados, para exercerem o cargo de membros do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado:

- **Presidente- Pedro Mendes Barros,** Pós-graduado em Estudos Africano-Desenvolvimento Social e Económico em África e Licenciado em Economia.
- **1º Vogal - João Carlos Tavares Fidalgo,** Mestre em Gestão de Empresas, *MBA* em Gestão de Empresas (Gestão Global) e Licenciado em Economia;
- **2º Vogal – Manuela Santos Delgado,** *MBA* em Gestão Global e Licenciada em Economia;
- **Suplente-José Luís Semedo,** Mestre em Economia Monetária e Financeira e Licenciado em Economia.

Artigo 2.º

Mandato

O Presidente e o 1º Vogal são nomeados para um mandato de 5 anos, e o 2º Vogal, para um mandato de 3 anos.

Artigo 3.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 8 de julho de 2022. — O Ministro, *Olavo Avelino Garcia Correia.*

Portaria nº 31/2022

https://kiosk.incv.cv

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

I Série
Número 17

BOLETIM OFICIAL

4 645000 000000

ÍNDICE

CHEFIA DO GOVERNO

Decreto-lei o nº 11/2023:

Institucionaliza a «Plataforma Eletrónica de Contratação Pública» e regula a tramitação eletrónica dos procedimentos de formação de contratos públicos.....562

Resolução nº 8/2023:

Autoriza o Ministério das Finanças a realizar de despesas com a contratação da empreitada, fiscalização e gestão da construção da sede do Tribunal de Contas, na Cidade da Praia, na ilha de Santiago.....576

Resolução nº 9/2023:

Procede à primeira alteração à Resolução n.º 43/2017, de 13 de outubro, que designa o coordenador nacional do Programa Universal de Auditoria da Segurança Operacional (USOAP) sob a Abordagem de Monitorização Contínua (CMA) da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI).....577

Resolução nº 10/2023:

Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais referente ao Carnaval e ao primeiro dia da Quaresma.....578

Decreto-regulamentar nº 2/2023:

Autoriza abertura do concurso público para a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de Jogo de S. Vicente.....578

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Portaria nº 7/2023:

Procede à recomposição do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado.....581

——o§o——

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Gabinete do Vice- Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

Portaria nº 7/2023

de 17 de fevereiro

Preâmbulo

O Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, criado pela Lei nº 65/IX/2019, de 14 de agosto e alterada pela Lei nº 11/IX/2021, de 8 de janeiro, tem por objeto garantir a emissão de valores mobiliários, em particular títulos de dívida, por empresas comerciais privadas de direito Cabo-verdiano em mercados regulamentados para financiamento dos respetivos investimentos.

Nos termos da supracitada Lei, são órgãos do Fundo o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único,

O Conselho de Administração do Fundo, órgão responsável pela sua administração, é composto por 3 (três) membros, um dos quais o Presidente, 2 (dois) Vogais e um Suplente, nomeados por Portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças, ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio, e escolhidos de entre pessoas com formação adequada, idoneidade reconhecida, perfil técnico elevado e notável experiência no domínio do setor financeiro.

Destarte, considerando que o 2º Vogal, nomeado através da Portaria nº 30/2022, de 13 de julho renunciou ao seu cargo, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo Vogal, com vista à recomposição do Conselho de Administração do Fundo.

© Todos os direitos reservados. A cópia ou distribuição não autorizada é proibida.

Assim,

Ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio;

Ao abrigo do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 65/IX/2019, de 14 de agosto e alterada pela Lei nº 11/IX/2021, de 8 de janeiro;

No uso da faculdade conferida pela alínea *b)* do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

Pela presente Portaria procede-se à recomposição do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado.

Artigo 2º

Nomeação

É nomeado para exercer o cargo de 2º Vogal do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, Ana Elizabeth Pires Carvalho Vicente, Mestre e Pós-Graduada em Direcção e Auditoria Financeira de Empresas e Licenciada em Economia.

Artigo 3º

Mandato

O 2º Vogal é nomeado para um mandato de 3 (três) anos.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Cidade da Praia, aos 14 de fevereiro de 2023 – O Ministro, *Olavo Avelino Garcia Correia.*

I SÉRIE
BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: *www.incv.cv*

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.